

**EXMO. SR. PRESIDENTE**

**Emenda nº 01 ao PL 58/2015**

Trata-se de análise jurídica da *Emenda nº 01*, de autoria da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira, ao *PL nº 58/2015*, de autoria da mesma Vereadora, que *“Institui o Programa Municipal ‘Xadrez na Praça’, e dá outras providências”*.

Observamos que a referida emenda foi apresentada seguindo as recomendações desta Secretaria Jurídica (fls. 17), visando sanar a inconstitucionalidade do projeto de lei.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 01 e do PL nº 58/2015, ressaltando-se que a referida emenda sanou a inconstitucionalidade apontada por esta Secretaria Jurídica no Projeto de Lei em questão.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 8 de abril de 2015.

**ROBERTA DOS SANTOS VEIGA CARNEVALLE**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

De acordo:

**Marcia Pegorelli Antunes**  
**Secretária Jurídica**